Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0011347-16.2024.5.18.0017

Tramitação Preferencial

- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 30/08/2024
Valor da causa: R$ 164.861,83

Partes:

AUTOR: LUSENILDO VIEIRA PINTO
ADVOGADO: IGOR BANDEIRA GARCEZ
ADVOGADO: ALUISIO MARCOS DE SOUZA
RÉU: PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO: NICOLY FERREIRA SOUSA
ADVOGADO: LETICIA SOUZA BATISTA
ADVOGADO: THAIS DE SOUZA PEREIRA BARROS
RÉU: WANIA SOARES DE OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO: LETICIA SOUZA BATISTA
ADVOGADO: NICOLY FERREIRA SOUSA
ADVOGADO: THAIS DE SOUZA PEREIRA BARROS
RÉU: THALITA SOARES DIAS
ADVOGADO: LETICIA SOUZA BATISTA
ADVOGADO: NICOLY FERREIRA SOUSA
ADVOGADO: THAIS DE SOUZA PEREIRA BARROS
PERITO: ADRIANO DOURADO DE ASSIS
TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO
LEILOEIRO: ALGLECIO BUENO DA SILVA
ADVOGADO: ALGLECIO BUENO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE CENTRAL DE MANDADOS

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

17ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

PROCESSO ATOrd 0011347-16.2024.5.18.0017

Aos 16 (DEZESSEIS) dias do mês de março do ano de 2026, à Avenida Capim Puba, Quadra 20, Lote 08, Setor Centro Oeste, nesta capital, em cumprimento ao r. mandado, expedido pelo MM. Juiz, nos autos de execução em que são partes: EXEQUENTE: LUSENILDO VIEIRA PINTO e EXECUTADO(A): PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA - ME E OUTROS (2), para garantia da dívida de R$ 25.756,80, atualizado até 02/03/2026, procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens descritos abaixo:

Lote nº 08, quadra 20, à Avenida Capim Puba, no Bairro Capim Puba, nesta capital, com a área de 413,10m²., sendo 14,00m de frente; 14,00m pela linha de fundo; 29,28m pelo lado direito; e 29,73m pelo lado esquerdo, em divisa com quem de direito.

Certifico, mais, que, por estar o portão de acesso ao imóvel trancado com cadeado, não foi possível verificar a parte interna da construção, mas que, por meio de consulta aos autos do Proc RTOrd 0001610-07.2010.5.18.0008, consta no Auto de Penhora e Avaliação que se encontra edificado um imóvel residencial em alvenaria, contendo garagem, sala de estar, 03 quartos, dois banheiros, cozinha, área de serviço e um barracão nos fundos, com 03 quartos e um banheiro, sendo que essas informações não foram averbadas em sua matrícula Nº 967 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, avaliado em R$ 419.023,85 (quatrocentos e dezenove mil, vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal

PJe Documento assinado eletronicamente por RONALDO ENCINAS BRANDAO, em 16/03/2026, às 15:02:49 - 14b8ba9

AUTO DE DEPOSITO

Dando continuidade ao cumprimento ao mandado retro, procedi O DEPOSITO do(s) bem(s), acima descrito(s), fazendo o depósito do (s) mesmo(s) em mãos do(a) Sr.(a) _____, endereço do local de trabalho:_____, endereço residencial:_____, C.I.Nº _____, Org.Exp.: _____, CPF Nº _____, Profissão: _____, telefone: _____, que obriga-se a não abrir mão do(s) bem(s), sem expressa autorização do MM. Juiz, assim como zelar por sua conservação, no estado em que se encontra.

Oficial(a) de Justiça Depositário(a)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o(a) executado(a) para ciência da PENHORA E AVALIAÇÃO, bem como de que tem o prazo de 5 (cinco) dias ou 30 (trinta) dias (na Execução Fiscal), a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o(a) mesmo RECEBIDO/RECUSADO a contrafé.

_____ - GO, _____ de _____de _____.

Oficial(a) de Justiça Executado(a)

OBSERVAÇÕES:

_____.

Documento assinado eletronicamente por RONALDO ENCINAS BRANDAO, em 16/03/2026, às 15:02:49 - 14b8ba9
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/26031615021663000000795710 48?instancia=1
Número do processo: 0011347-16.2024.5.18.0017
Número do documento: 26031615021663000000795710 48